ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.488/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, UM MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTÉTRA, PARA ATENDER NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até quatro meses, um médico ginecologista e obstétra, para atendimento na rede de saúde pública municipal.

Art. 2º- A remuneração será equivalente à percebida pelos demais médicos em situação idêntica e prevista no Quadro Permanente do Município, com reajuste na mesma data e mesmo percentual, inclusive com eventuais abonos especiais a estes concedidos.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0901.13070212.037-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3111 - PESSOAL CIVIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 02 DE SETEMBRO DE 1997.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO